



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável Alto São Francisco** **Pág.: 1**

<b>CONTROLE PROCESSUAL</b>	
<b>100/2006</b>	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02014/2002/003/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº 053/2006
Tipo de processo: <b>Licença de Operação em Caráter Corretivo</b>	
Licenciamento Ambiental	

### 1. Identificação

Empreendimento/Empreendedor: <b>Auto Posto Javi Ltda/Modestino Newton Fernandes</b>	CNPJ / CPF: <b>02.290.685/0001-83</b>
Empreendimento <b>Auto Posto Javi Ltda</b>	
Município: <b>Divinópolis</b>	
Atividade predominante: <b>Posto revendedor de combustíveis</b>	
Código da DN e Parâmetro <b>F-06-01-7 (m<sup>3</sup>)</b>	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )
Classe do Empreendimento I ( ) II ( ) III ( X ) IV ( ) V ( ) VI ( )	
Fase Atual do Empreendimento: LP ( ) LI ( ) LO ( X )	
Revalidação ( )	
Ampliação ( )	
Licença de Instalação em Caráter Corretivo ( X ) Licença de Operação em Caráter Corretivo ( )	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

### 3. Introdução:

O empreendimento Auto Posto Javi Ltda requereu Licença de Operação Corretiva – LOC – para sua atividade, posto revendedor de combustíveis, cuja capacidade instalada é de 75 m<sup>3</sup> (setenta e cinco metros cúbicos). O empreendimento em



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável Alto São Francisco** **Pág.: 2**

questão encontra-se em operação por força de decisão judicial em caráter liminar conforme documentação constante de fls 140 e 141.

**4. Discussão:**

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

Os custos de análise foram integralmente ressarcidos conforme conferência ao SIAM – Sistema Operacional Ambiental.

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos, que a água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local conforme FCEI – Formulário de Caracterização do Empreendimento – constante de fls 01 e 02.

Conforme o documento supra, não houve, nem tampouco haverá, qualquer supressão de vegetação. Também não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente. Para fins de reserva legal o posto encontra-se em zona urbana, não sendo, portanto, cabível a demarcação e posterior averbação da reserva legal.

Assim sendo, pugna esta Assessoria Jurídica, atendidas as medidas de controle propostas, bem como às condicionantes determinadas pelo Parecer Técnico e pelo Parecer Jurídico, pelo deferimento da Licença Operação Corretiva – LOC – com validade de 06 (seis) anos.

Este é o relatório, s.m.j.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável Alto São Francisco** **Pág.: 3**

**5. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

**6. Validade da licença** 06 (seis) anos

**7. Data / Responsável**

<b>Data: 28 de novembro de 2006</b>	
<b>Responsável: Wilber Nogueira Santos</b>	<b>Assinatura(s) / Carimbo(s)</b>